

PROTOCOLO  
40599/2020 <sup>22/10</sup>

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2020

*PA. 287/2020*

**Objeto:** Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2020

Número do processo: 40599/2020

Número do processo: 0040599/2020

Número único: 834.6G5.8V5-J3

Protocolado em: 08/10/2020 11:29

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicita abertura de processo licitatório para aquisição de suporte pedestal para televisão.

Requerente: 644447014 - Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV PARANA Nº 1408 - CEP: 83833-012

Complemento: Centro Comercial 1408, 3.º piso, sala 60

Telefone: (41) 3627-8513

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: treinamento.frg@gmail.com

Beneficiário: 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ do beneficiário: 95.422.986/0001-02

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Ofício

Número



*coleta 359/2020*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com



Ofício n.º 45/2020 – DT&DP.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2020.

Senhora Diretora,

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 4844/2018 dispõe que, estão entre as principais atribuições da Escola de Administração Pública Municipal, coordenada pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal:

- Elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações de capacitação internas, promovidas pela Escola de Administração Pública e dirigidas aos servidores públicos municipais, com foco em resultados e de acordo com as diretrizes e estratégias de Estado e Governo;

- Identificar as principais necessidades de melhoria de desempenho e definir, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, os temas/áreas a serem priorizados;

- Planejar o cronograma de cursos e programas a serem desenvolvidos, nas modalidades presencial e à distância, tomando por base o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e as necessidades de melhoria de desempenho;

Considerando, também, que o uso da tecnologia nos processos de ensino-aprendizagem propicia a redução de custos, otimização de tempo, a quebra de barreiras geográficas e a melhoria de diversos processos relacionados à capacitação profissional; e,

Considerando, ainda, que o suporte para televisão que consta em Ata de Registro de Preços vigente não atende à necessidade deste departamento por se tratar de suporte fixo de parede, não permitindo a mobilidade do aparelho;

Solicitamos abertura de Dispensa de Licitação para aquisição de Suporte Pedestal para Televisão, visando atender à demanda deste departamento no que tange à execução de ações de capacitação eficientes e eficazes.

#### JUSTIFICATIVA

1. Tanto o treinamento quanto o desenvolvimento profissional no setor público, visam ampliar, desenvolver e aperfeiçoar o servidor para o exercício de suas funções ou tarefas, com foco em resultados e de acordo com as estratégias de Estado e governo, com o objetivo de atender com eficiência, eficácia e efetividade as demandas coletivas.

M. Moran



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

2. Ressalta-se algumas tendências que coexistem no cenário da educação contemporânea e que corroboram a necessidade de implantação do ensino à distância:

- a) Maior necessidade de diversificação do processo de ensino e aprendizagem;
- b) Maior necessidade de personalização da experiência do processo de aprendizagem;
- c) Quebra de barreiras geográficas por meio da pulverização do ensino;
- d) Aproximação do ensino presencial e da modalidade a distância e a possibilidade de melhor aproveitamento por meio da combinação destas;
- e) A necessidade de o ensino acompanhar as tendências e inovações tecnológicas e a sociedade da informação.

3. As grandes mudanças no processo de ensino-aprendizagem pelo crescimento da tecnologia têm produzido resultados eficientes e eficazes no que tange a/ao<sup>1</sup>:

- a) acesso: disponibilidade irrestrita a documentos, imagens e atividades que impulsionam e facilitam o processo de aprendizagem sem a necessidade de locomoção até o espaço físico onde acontecem os treinamentos;
- b) tempo: a qualquer hora é possível interagir com uma pessoa ou com toda uma rede social, inclusive em tempo real. Além disso, esta modalidade otimiza o tempo em atividades administrativas referentes à logística de treinamento (matrícula, registro, avaliação, etc.);
- c) busca: possibilidade de encontrar informações específicas a qualquer hora e por meio de diferentes equipamentos (computador, tablete, smartphone);
- d) armazenamento: facilidade de registrar, arquivar e recuperar o conteúdo pelo tempo que for adequado;
- e) custo: a possibilidade de redução de custos na contratação de empresas e palestrantes e na execução de curso ou treinamento presencial;
- f) abordagens: oportunidade de diferentes abordagens e métodos de ensino que facilitam a aprendizagem;
- g) gestão: propicia ao aluno o autogerenciamento da sua aprendizagem e aos gestores de treinamento, o acompanhamento e avaliação de todo o processo.

4. As pesquisas e a experiência de organizações que adotaram esta modalidade de ensino apontam a eficácia para uma ampla variedade de resultados, inclusive, no

<sup>1</sup> SHANK, P. When to use instructional technology. T+D, v.58, n.9, pp.30-37, september, 2004.

Moraes



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com



aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. Entre os principais resultados positivos, destacam-se<sup>2</sup>:

a) essa aprendizagem é mais eficaz em treinamentos com foco em resultados cognitivos, como conhecimentos declarativos e processuais;

b) promoção e maior facilidade da interação social entre os participantes do que em métodos de aprendizagem presenciais, já que os outros participantes podem ser igualmente ou mais acessíveis do que o instrutor;

c) diversidade de métodos disponíveis para permitir que os alunos interajam e disseminem os conhecimentos, como e-mails, blogs e sala de aula online e em tempo real;

d) os funcionários podem estar mais motivados a participarem porque nesse método são evitados sentimentos de inadequação e baixa autoestima, o que costuma minar a participação na aprendizagem presencial.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da aquisição do Suporte para Televisão, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

### ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O equipamento/acessório deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal de Administração, em processo de abertura de dispensa de licitação para aquisição do equipamento/acessório.

<sup>2</sup> KRAIGER, K. Transforming our models of learning and development: web-based instruction as enabler of third-generation instruction. *Industrial Organizational Psychology*, v.1, pp.454-467, 2008; SITZMANN, T. *et al.* The comparative effectiveness of web-based and classroom instruction: a meta-analysis. *Personnel Psychology*, v.59, pp. 623-634, 2006; WELSH, E. *et al.* E-learning: emerging uses, empirical results and future directions. *International Journal of Training and Development*, v.7, pp. 245-258, 2003.

Mac



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

**FISCALIZAÇÃO**

Indica-se como Fiscal do Contrato o servidor Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350.113, que ficará responsável por registrar todas as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

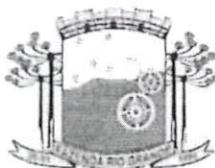
Atenciosas saudações,

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

Marcos Nazario  
Assistente Administrativo - Matrícula 366.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Marcos Nazario  
Coordenação e Assessoria –  
Planejamento, Execução e Avaliação.  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

À Senhora  
Carina Daniela Alves da Silva,  
**Diretora Setorial de Compras e Licitações,**  
Secretaria Municipal de Administração,  
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

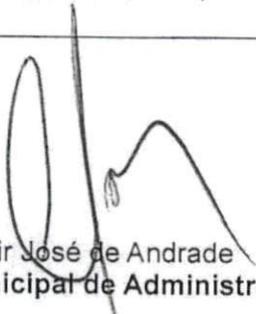
ANEXO I do Ofício DT&DP n.º 45/2020

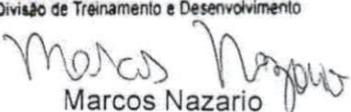
1260166

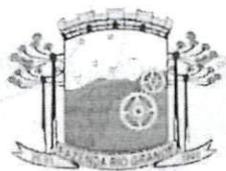
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Suporte Pedestal para Televisão	UN	01	Suporte Pedestal para Televisão, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65" (ou superior);</li><li>• Material: Aço Carbono;</li><li>• Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta;</li><li>• Organizador/Passagem de cabos;</li><li>• Bandeja/Prateleira superior de apoio;</li><li>• Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.</li></ul>

**OBJETIVOS**

- Oferecer suporte tecnológico para a execução de ações de capacitação para os servidores públicos municipais, de acordo com as estratégias de Estado e Governo, visando à oferta de serviços de qualidade aos cidadãos;
- Disponibilizar vídeo-aulas e cursos e treinamentos online visando facilitar o processo de aprendizagem dos treinandos;

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

Marcos Nazario  
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
  
Marcos Nazario  
Coordenação e Assessoria –  
Planejamento, Execução e Avaliação.  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

**TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de Suporte Pedestal para Televisão, visando a elaboração e promoção de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente pela Escola de Administração Pública, coordenada pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1 As especificações do objeto estão delineadas na tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Suporte Pedestal para Televisão	UN	01	<p>Suporte Pedestal para Televisão, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65" (ou superior);</li><li>• Material: Aço Carbono;</li><li>• Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta;</li><li>• Organizador/Passagem de cabos;</li><li>• Bandeja/Prateleira superior de apoio;</li><li>• Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.</li></ul>

Mores



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 09  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com



#### OBJETIVOS

- Oferecer suporte tecnológico para a execução de ações de capacitação para os servidores públicos municipais, de acordo com as estratégias de Estado e Governo, visando a oferta de serviços de qualidade aos cidadãos;
- Disponibilizar vídeo-aulas e cursos e treinamentos online visando facilitar o processo de aprendizagem dos treinandos;

### 3. JUSTIFICATIVA

1. Tanto o treinamento quanto o desenvolvimento profissional no setor público, visam ampliar, desenvolver e aperfeiçoar o servidor para o exercício de suas funções ou tarefas, com foco em resultados e de acordo com as estratégias de Estado e governo, com o objetivo de atender com eficiência, eficácia e efetividade as demandas coletivas.

2. Ressalta-se algumas tendências que coexistem no cenário da educação contemporânea e que corroboram a necessidade de implantação do ensino à distância:

- a) Maior necessidade de diversificação do processo de ensino e aprendizagem;
- b) Maior necessidade de personalização da experiência do processo de aprendizagem;
- c) Quebra de barreiras geográficas por meio da pulverização do ensino;
- d) Aproximação do ensino presencial e da modalidade a distância e a possibilidade de melhor aproveitamento por meio da combinação destas;
- e) A necessidade de o ensino acompanhar as tendências e inovações tecnológicas e a sociedade da informação.

3. As grandes mudanças no processo de ensino-aprendizagem pelo crescimento da tecnologia têm produzido resultados eficientes e eficazes no que tange a/ao<sup>3</sup>:

<sup>3</sup> SHANK, P. When to use instructional technology. T+D, v.58, n.9, pp.30-37, september, 2004.

Moraes



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) acesso: disponibilidade irrestrita a documentos, imagens e atividades que impulsionam e facilitam o processo de aprendizagem sem a necessidade de locomoção até o espaço físico onde acontecem os treinamentos;

b) tempo: a qualquer hora é possível interagir com uma pessoa ou com toda uma rede social, inclusive em tempo real. Além disso, esta modalidade otimiza o tempo em atividades administrativas referentes à logística de treinamento (matrícula, registro, avaliação, etc.);

c) busca: possibilidade de encontrar informações específicas a qualquer hora e por meio de diferentes equipamentos (computador, tablete, smartphone);

d) armazenamento: facilidade de registrar, arquivar e recuperar o conteúdo pelo tempo que for adequado;

e) custo: a possibilidade de redução de custos na contratação de empresas e palestrantes e na execução de curso ou treinamento presencial;

f) abordagens: oportunidade de diferentes abordagens e métodos de ensino que facilitam a aprendizagem;

g) gestão: propicia ao aluno o autogerenciamento da sua aprendizagem e aos gestores de treinamento, o acompanhamento e avaliação de todo o processo.

4. As pesquisas e a experiência de organizações que adotaram esta modalidade de ensino apontam a eficácia para uma ampla variedade de resultados, inclusive, no aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. Entre os principais resultados positivos, destacam-se<sup>4</sup>:

a) essa aprendizagem é mais eficaz em treinamentos com foco em resultados cognitivos, como conhecimentos declarativos e processuais;

b) promoção e maior facilidade da interação social entre os participantes do que em métodos de aprendizagem presenciais, já que os outros participantes podem ser igualmente ou mais acessíveis do que o instrutor;

<sup>4</sup> KRAIGER, K. Transforming our models of learning and development: web-based instruction as enabler of third-generation instruction. *Industrial Organizational Psychology*, v.1, pp.454-467, 2008; SITZMANN, T. *et al.* The comparative effectiveness of web-based and classroom instruction: a meta-analysis. *Personnel Psychology*, v.59, pp. 623-634, 2006; WELSH, E. *et al.* E-learning: emerging uses, empirical results and future directions. *International Journal of Training and Development*, v.7, pp. 245-258, 2003.

Mora



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com



c) diversidade de métodos disponíveis para permitir que os alunos interajam e disseminem os conhecimentos, como e-mails, blogs e sala de aula online e em tempo real;

d) os funcionários podem estar mais motivados a participarem porque nesse método são evitados sentimentos de inadequação e baixa autoestima, o que costuma minar a participação na aprendizagem presencial.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da aquisição do Suporte Pedestal para Televisão, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA**

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O equipamento/acessório deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

5.2 A Dotação Orçamentária para suporte da aquisição do equipamento/acessório será indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

*Mauron*



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do contrato, a aquisição do equipamento/acessório será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113, registrando todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o Suporte Pedestal para Televisão nas condições, prazo(s) e local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente Termo de Referência.

7.3 Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Marcelo



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com



7.5 Dispor de ferramentas, materiais, equipamentos e quadro de pessoal capacitado para a entrega do equipamento/acessório;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar, por encaminhamento da Autorização de Fornecimento, o Suporte Pedestal para Televisão conforme especificações contidas neste instrumento.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado para este fim.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas/discrepâncias/imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a regularização.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 5.1.

Mares



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
Endereço: Avenida Paraná, 1408, 3.º piso, sala 60.  
CEP: 83.833-012  
Fazenda Rio Grande/PR  
Telefone: (41) 3627-8513  
treinamento.frg@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Anexos ao presente Termo estão:

- Comunicação da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento;
- Cotações realizadas;
- Documentação de habilitação da(s) empresa(s).

### 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1 Elaborado em 08 de outubro de 2020 por:

Marcos Nazario

**Coordenação e Assessoria – Planejamento, Execução e Avaliação.**  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento – SMA

**Marcos Nazario**  
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Ciente e de acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, §2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações aqui exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**Solicitação de Cotação**

3 mensagens

Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal &lt;treinamento@fazendariogrande.com&gt;

10 de setembro de 2020 15:41

Cco: vendas@centralsuportes.com.br, contato@pedestaltv.com.br, vendas2@bhmidia.com, contato@sosuportes.com, regina@fixatek.com.br

Boa tarde,

A Divisão de Treinamento e Desenvolvimento da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, comunica aos interessados sobre a abertura de licitação para Suporte Pedestal com Rodas para Televisão, conforme descrição anexa. Desse modo, solicitamos o envio de proposta, em papel timbrado contendo o CNPJ da empresa/instituição, bem como, o envio da seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Contrato Social/Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações, quando houver.

Na ocasião, encaminhamos o modelo de cotação e informamos que o prazo para retorno é de dois dias úteis, a contar da data de envio deste e-mail.

Atenciosamente,

Coordenação da Escola de Administração Pública

Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

(41) 3627-8513

(41) 9 9720-0875 (WhatsApp)

Coordenação da Escola de Administração Pública

Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

(41) 3627-8513

(41) 9 9720-0875 (WhatsApp)

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃODIVISÃO de  
TREINAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAL

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

“  
Cultivando o desenvolvimento nas pessoas.  
Semeando a transformação da sociedade.”



*Marcos Nazario*  
Marcos Nazario  
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Remetente notificado por  
Mailtrack

Modelo de Cotação\_Suporte.docx

28K



Reencaminhamos solicitação de cotação, bem como listagem de documentos necessários. O prazo foi prorrogado por dois dias úteis, a contar da data de envio deste e-mail.

Atenciosamente,

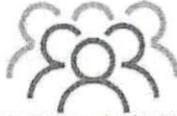
**Coordenação da Escola de Administração Pública**  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento  
(41) 3627-8513  
(41) 9 9720-0875 (WhatsApp)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIVISÃO de TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL



ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

“  
Cultivando o desenvolvimento nas pessoas.  
Semeando a transformação da sociedade.”



*Marcos Nazario*  
**Marcos Nazario**  
Assistente Administrativo - Matrícula 366.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento



Remetente notificado por Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores não é visível]

Contato - PedTV <contato@pedestaltv.com.br>

14 de setembro de 2020 15:18

Para: "Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal" <treinamentofrg@gmail.com>

Boa tarde.

Não participamos de Licitação.

Equipe PedestalTV

(11) 2306-8853  
(11) 99173-2931  
contato@pedestaltv.com.br  
www.pedestaltv.com.br



— Ativado Seg, 14 set 2020 15:11:49 -0300 Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal <treinamentofrg@gmail.com> escreveu —

[Texto das mensagens anteriores não é visível]



1503323676885.png  
66K

# Thorre Com. Imp. Exp. Ltda

**FIXATEK**  
QUALIDADE E TECNOLOGIA



Porto Alegre, 11.09.2020.

Para: Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

Tel.: (41) 3627-8513

Cel.: (41) 99720-0875 (WhatsApp)

Ref.: Cotação para o Fornecimento de Suporte de TV Rack Pedestal.

Empresa: Thorre Comercio Importação e Exportação Ltda			
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 774 - Cj. 307 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - Cep.: 90150-002			
E-mail: thomaz@thorreimport.com.br - Contato: Thomaz		Telefone: (51)3231-9222	
ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO
Suporte Pedestal para TV	UN	01	<b>Suporte Rack Pedestal para Televisão, Marca FIXATEK, Modelo FT-64EX, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 70";</li><li>• Material: Aço Carbono;</li><li>• Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta;</li><li>• Passagem de Cabos <b>Externo, (NÃO possui passagem interna);</b></li><li>• Bandeja de apoio em aço carbono, com regulagem de altura, dimensões: 300mm x 230mm (Carga:5Kg), para uso de: DVDs player, Blu-Ray, Notebook;</li><li>• <b>Prateleira Superior</b> de apoio em aço carbono, com regulagem de altura e dimensões: 483mm x 292mm (Carga máxima:10Kg), para uso de: Projetor Multimídia, Filmadora ou Webcam;</li><li>• Peso Máximo de carga da TV: <b>40Kg;</b></li><li>• Itens inclusos: Manual de instruções para Instalação, Certificado de garantia e Kit de parafusos para fixação.</li></ul>
Valor: R\$ 895,00 - (Oitocentos e noventa e cinco reais).			
Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.			
Garantia: 03 (três) anos contra defeito de fabricação.			
Forma de Pagamento: Até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas de débito.			
Entrega: O suporte será entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.			

Carlos Alberto Vianna Thomaz  
Diretor Comercial  
Thorre Com. Imp. Exp. Ltda  
Phone: (51) 3231-9222  
Cel.: (51) 99226-4264 (WhatsApp)  
E-mail: [thomaz@thorreimport.com.br](mailto:thomaz@thorreimport.com.br)  
Skype: cathomaz

**[91.632.802/0001-70]**

**THORRE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA.**

AV. GETÚLIO VARGAS, 774 - C.J. 307  
MENINO DEUS - CEP 90150-002

**PORTO ALEGRE - RS**

Marcos Nazario  
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento

THORRE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA  
Av. Getúlio Vargas, 774 - Cj. 307 - Menino Deus - Porto Alegre - RS  
Cep.: 90150-002



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 91.632.802/0001-70  
**Razão Social:** THORRE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
**Endereço:** AV. GETULIO VARGAS 774 CONJ 305/307 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE /  
RS / 90150-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

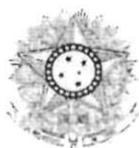
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/09/2020 a 21/10/2020

**Certificação Número:** 2020092203484684863212

Informação obtida em 07/10/2020 16:08:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THORRE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.632.802/0001-70

Certidão nº: 25578218/2020

Expedição: 07/10/2020, às 16:09:32

Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THORRE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.632.802/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THORRE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
**CNPJ: 91.632.802/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:16:53 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/04/2021.  
Código de controle da certidão: **596B.00F4.E12C.D56D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## COTAÇÃO

<b>Empresa/Instituição:</b> Bittencourt Audio e Video Eireli			
<b>Endereço completo da Empresa/Instituição:</b> Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 05, 89162-875, Rio do Sul, Santa Catarina.			
<b>E-mail:</b> centraisuportes@centraisuportes.com.br		<b>Telefone:</b> (47) 3521-1593	
<b>CNPJ:</b> 18.125.970/0001-89			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Suporte Pedestal para TV	UN	01	Suporte Pedestal para Televisão, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65";</li><li>• Material: Aço Carbono;</li><li>• Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta;</li><li>• Organizador de cabos (interno);</li><li>• Bandeja de apoio, com regulagem de altura, para suporte de DVDs player, Blu-Ray, Notebook;</li><li>• Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.</li></ul>
<b>Valor:</b> 1299,00			
<b>Forma de Pagamento:</b> 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestado e acompanhado das certidões negativas de débito.			
<b>Entrega:</b> O suporte deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.			

Data e horário da Consulta: 07 de outubro de 2020, às 16 horas.

Endereço eletrônico no qual as informações foram obtidas:

[https://www.centraisuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-32-a-75-rack-com-rodizios-a06v6-elq?utm\\_source=SmartHint&utm\\_campaign=SmartHint-Overlay&utm\\_medium=Overlay-Product-Offer](https://www.centraisuportes.com.br/pedestal-para-tv-de-32-a-75-rack-com-rodizios-a06v6-elq?utm_source=SmartHint&utm_campaign=SmartHint-Overlay&utm_medium=Overlay-Product-Offer)

  
Marcos Nazario

**Assistente Administrativo**

Matrícula: 356773

Responsável pelas informações

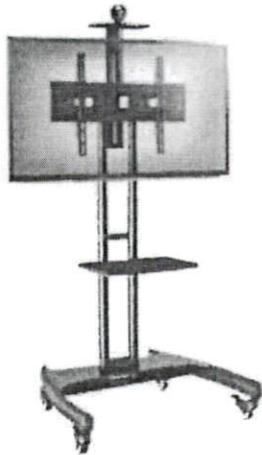
Marcos Nazario

Assistente Administrativo - Matrícula 356.773  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento



## Anexos

Pedestal para TV de 32 a 75 Suporte Videoconferência com rodízios A06V6 ELG



Global 1 | Teveit | Fimbril | 25

### Pedestal para TV de 32 a 75 Suporte Videoconferência com rodízios A06V6 ELG

(11 Avaliações)

Marca: ELG  
Modelo: A06V6  
Disponibilidade: Imediata  
Referência: A06V6

Por:

**R\$ 1.299,00**

R\$ 1.169,10 à vista com desconto Boleto - Yappay

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR FRETE

Descrição Geral

Características

Formas de Pagamento

### Pedestal para TV 32 a 75 polegadas tipo Rack de chão com Rodízios modelo A06V6 ELG

Indicado para escolas, salas de reunião, eventos, videoconferência por ser modelo portátil com fácil locomoção e ajustes.

#### COMPATIBILIDADE

- TVs LED / LCD / Plasma / 3D de 32" a 75"
- TVs devem ter peso até 45kg
- Compatível com TVs que tenham o padrão de fixação VESA 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400 mm (HxV), normalmente encontrado em televisores de 32 a 65".

#### CARACTERÍSTICAS

- Pedestal de Chão para TV.
- Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook.
- Bandeja superior de apoio para Webcam / Equipamentos Policom.
- Desenvolvido com materiais fortes e resistentes.

#### FUNÇÕES

- Ajuste de altura da TV.
- Ajuste de altura da Webcam.
- Ajuste de altura da bandeja para Notebook.
- Passagem interna para fiação.
- Livre regulagem de altura da bandeja.
- Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.

*Marcos Nazario*  
Marcos Nazario  
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento



#### **CAPACIDADE DE CARGA**

- Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg.
- Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 15 kg.

#### **ALTURA**

(Medida do chão ao centro da base de monitor):

- Altura Mínima: 1100 mm.
- Altura Máxima: 1500 mm.
- \* Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm.

#### **EXTRAS**

Os Rodízios possuem trava para que o pedestal seja freado, evitando assim movimentações indesejadas.

#### **ATENÇÃO**

Verifique o padrão de furação VESA de sua TV antes de comprar o suporte.

#### **DADOS TÉCNICOS**

- Material: Aço Carbono.
- Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.
- Cor: Preto
- Medidas da Bandeja: 500x290mm (LxP).
- Dimensões Embalagem: (A x L x P): 93 x 99 x 12 cm.
- Peso bruto: 23kg

#### **ITENS INCLUSOS**

- Manual de instruções / Certificado de Garantia.
- Parafusos para fixação da TV / Monitor.

**Marcos Nazario**  
Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.125.970/0001-89

**Razão Social:** BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI ME

**Endereço:** R GEORG LUCAS 322 / JARDIM AMERICA / RIO DO SUL / SC / 89160-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2020 a 24/10/2020

**Certificação Número:** 2020092505252612397640

Informação obtida em 07/10/2020 15:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI**  
**CNPJ: 18.125.970/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

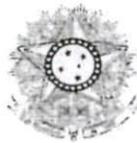
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:36 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **F88B.6F91.9F61.EBDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.125.970/0001-89  
Certidão nº: 25578795/2020  
Expedição: 07/10/2020, às 16:12:21  
Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.125.970/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

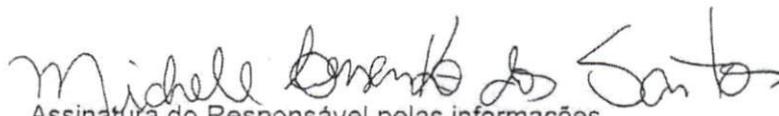


LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ 21.851.194/0001-09  
Rua Dona Francisca, 8300 – Bloco E, Módulo 05 – Sala 01 Cond. Perini Business Park. CEP 89.219-600 Bairro Distrito Industrial. JOINVILLE/SC  
Contatos: (47) 3305-0290 / (47) 99280-5139  
E-mail: atendimento@elgstore.com.br / elgstore@store.com.br

### COTAÇÃO

<b>Empresa/Instituição:</b> LP Comércio de Eletrônicos LTDA			
<b>Endereço completo da Empresa/Instituição:</b> LP Comércio de Eletrônicos LTDA			
<b>E-mail:</b> atendimento@elgstore.com.br		<b>Telefone:</b> (47) 3305-0290 ou (47) 9.9224-3111	
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Suporte Pedestal para TV	UN	01	Suporte Pedestal para Televisão, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte Pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65";</li><li>• Material: Aço Carbono;</li><li>• Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta;</li><li>• Organizador de cabos (interno);</li><li>• Bandeja de apoio, com regulagem de altura, para suporte de DVDs player, Blu-Ray, Notebook;</li><li>• Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.</li></ul>
<b>Valor: R\$765,00</b>			
<b>Validade do orçamento: 30 dias</b>			
<b>Forma de Pagamento:</b> 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no protocolo financeiro, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas de débito.			
<b>Entrega:</b> O suporte deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.			

Joinville, 17 de Setembro de 2020

  
Assinatura do Responsável pelas informações  
Michele Lessenko dos Santos  
E-Commerce

21 851 194/0001-09

LP COMÉRCIO DE  
ELETRÔNICOS LTDA. - ME

RUA DONA FRANCISCA, 1.113 - SALA 711  
SAGUAÇU - CEP 89221-006

JOINVILLE - SANTA CATARINA

  
Marcos Nazário

Assistente Administrativo - Matrícula 356.776  
Coordenação da Escola de Administração Pública  
Divisão de Treinamento e Desenvolvimento



LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ 21.851.194/0001-09

Rua Dona Francisca, 8300 – Bloco E, Módulo 05 – Sala 01 Cond. Perini Business Park. CEP 89.219-600 Bairro Distrito Industrial. JOINVILLE/SC  
Contatos: (47) 3305-0290 / (47) 99280-5139  
E-mail: atendimento@elgstore.com.br / elgstore@store.com.br

**Encaminhar junto com a Cotação:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações.

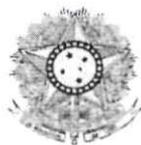
**Observação:** todas as páginas deverão ser assinadas/rubricadas e carimbadas.

21 851 194/0001-09

LP COMÉRCIO DE  
ELETRÔNICOS LTDA. - ME

RUA DONA FRANCISCA, 1.113 - SALA 711  
SAGUAÇU - CEP 89221-006

JOINVILLE - SANTA CATARINA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.851.194/0001-09  
Certidão n°: 19404348/2020  
Expedição: 07/08/2020, às 11:33:20  
Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.851.194/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 21.851.194/0001-09

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140090724103
Data de emissão:	30/07/2020 02:40:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.851.194/0001-09  
**Razão Social:** LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA  
**Endereço:** R DONA FRANCISCA 8300 BLOCO E GALP 5 SL 1 / ZONA INDUSTRIAL  
NOR / JOINVILLE / SC / 89219-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2020 a 26/08/2020

**Certificação Número:** 2020072805371897907404

Informação obtida em 07/08/2020 11:32:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ Nº 21.851.194/0001-09  
NIRE 42205284536



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/aut>

### 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

DANIELA RIFFEL JORGE LOPEZ, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida na data de 29/10/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob o nº. 032.933.369-06, CRO nº 7472, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.775.696, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliada na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto 802, bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-071 e,

LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido na data de 22/10/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 170.874.378-28, portador da cédula de identidade RG nº. 4.557.747-1, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 216, ap 103, bairro América, Joinville/SC, CEP 89204-430;

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº 1.113, sala 711, Bairro Saguazu, CEP 89.221-006, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.194/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42205284536, em sessão de 05/02/2015, resolvem alterar o seu contrato social da seguinte forma:

1. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Rua Dona Francisca, 8300. Bloco E - Galpão 5 - Sala 1. Condomínio Perini Business Park. Distrito Industrial - CEP 89219-600, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina;
2. Adiciona-se ao objeto social da sociedade as seguintes atividades: (ii) Secundárias: CNAE 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 46.49-4-01 - Comércio Atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; CNAE 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
3. É alterado endereço do sócio LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO para: Rua Eduardo Miers, nº 102, apto 1602, bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-083.
4. Em decorrência das deliberações acima aprovadas, os sócios decidem CONSOLIDAR o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA - LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 1 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/03/2018

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018

Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294865888624440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



acao?chave1=vcdtrtsNjyxiJD10SDH5w&chave2=Ug8c...h\_-ckGj5CvuIRA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCDtwtstNjyxiJD1QSDH5w&chave2=Ug8cwwsph\\_ckGj5CVuIRa](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCDtwtstNjyxiJD1QSDH5w&chave2=Ug8cwwsph_ckGj5CVuIRa)

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ Nº 21.851.194/0001-09  
NIRE 42205284536

LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca, nº 1.113, sala 711, Bairro Saguacu, CEP 89.221-006, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.194/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42205284536, em sessão de 05/02/2015, por seus sócios abaixo assinados:

DANIELA RIFFEL JORGE LOPEZ, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida na data de 29/10/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF sob o nº. 032.933.369-06, CRO nº 7472, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.775.696, expedida pela SESPDC/SC, residente e domiciliada na Servidão Leonhard Grogel, nº 95, apto 802, bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-071 e, LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido na data de 22/10/1975, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 170.874.378-28, portador da cédula de identidade RG nº. 4.557.747-1, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Eduardo Miers, nº 102, apto 1602, bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-083.

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede social na Rua Dona Francisca, 8300. Bloco E - Galpão 5 - Sala 1. Distrito Industrial, Joinville, SC, CEP 89219-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de suportes e pedestais de aço; comércio varejista de equipamentos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; importação e exportação de suportes e pedestais de aço; importação e exportação de equipamentos de uso pessoal e doméstico; importação e exportação de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; importação e exportação de equipamentos e suprimentos de informática; importação e exportação de material elétrico; importação e exportação de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 05/02/2015.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA - LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/03/2018  
Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018  
Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 294865888624440  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

01/03/2018



## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/aut>

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), dividido em 61.000 (sessenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do País, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
Daniela Riffel Jorge Lopez	57.950	R\$ 57.950,00	95
Luiz Francisco Telles de Castro	3.050	R\$ 3.050,00	5
Total	61.000	R\$ 61.000,00	100

Parágrafo Primeiro: As quotas representativas do capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis, e os sócios quotistas não poderão ceder ou alienar, parcial ou totalmente, suas quotas, sem oferecer aos demais quotistas o direito de preferência em sua aquisição, nos termos do disposto no Capítulo V do presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio patrimonial é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Cada quota confere ao seu titular direito a um voto nas decisões dos sócios.

## CAPÍTULO III DA REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

CLAUSULA SEXTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, por convocação dos Administradores.

Parágrafo Primeiro: Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social exigir sua manifestação, respeitados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer Administrador, observando-se as exceções previstas no parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

Parágrafo Terceiro: Cada quota dará direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por sócios detentores de quotas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 3 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/03/2018

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018

Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205254536

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294865888624440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



xacao?chave1=vcdtwtsNjygiJD1QSDH5w&chave2=Uj8c...qh\_ -ckGj5CvulIRA



Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em conformidade com a lei e com este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelos sócios de capital DANIELA RIFFEL JORGE LOPEZ e LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO, os quais representarão a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, com toda amplitude de poderes, podendo fazer uso da firma em conjunto ou separadamente, dispensada a caução.

Parágrafo Primeiro: Os sócios-administradores acima nomeados declaram neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Observadas as disposições adiante estipuladas, as deliberações sociais, inclusive sobre a exclusão de sócio, serão tomadas em assembleias gerais com a presença de sócios que representem em conjunto, mais de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais, convocadas pelo menos com 3 (três) dias de antecedência, cabendo 1 (um) voto à cada cota. Nenhum sócio poderá ser representado por procurador estranho à sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para a alienação ou oneração a qualquer título de bens do patrimônio social, bem assim para a celebração de contratos e operações de qualquer natureza, ainda que pertinentes ao giro normal dos negócios sociais, cujo valor ultrapasse individualmente ou em conjunto a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e ainda, para a nomeação de procuradores da sociedade para a prática dos atos previstos nesta cláusula, será necessária a assinatura conjunta de ambos os administradores.

Parágrafo Quarto: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores e procuradores, que sejam estranhos ao objeto e aos negócios sociais, tais como avais, fianças, endossos e demais garantias, a menos que tais atos sejam previamente e expressamente aprovados por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais, em reunião especialmente convocada para este fim.

#### CAPÍTULO V DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não poderão alienar ou ceder quotas sociais, totais ou parcialmente, sem oferecerem aos demais quotistas o direito de preferência mediante rateio na proporção das respectivas participações.

Parágrafo Primeiro: O sócio que a qualquer título desejar transferir ou ceder suas quotas, ou parte delas, deverá notificar por escrito aos outros sócios para que estes se assim o desejarem, exerçam no prazo de 30 (trinta) dias, o direito de preferência na aquisição das quotas, ou parte

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 01/03/2018  
Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018  
Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 294865888624440  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCDtwtstNjyqxjD1QSDH5w&chave2=Ug8cwwsph\\_-ckGj5CvuIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCDtwtstNjyqxjD1QSDH5w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/auti>

delas e o pagamento será por acordo entre as partes e na falta deste será em 6 (seis) parcelas e mensais. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação.

Parágrafo Segundo: Não havendo manifestação de vontade dos sócios, na forma e prazo supra referidos, estará o sócio que desejar alienar e/ou transferir suas quotas liberado fazê-lo, desde que cumpridas as condições da proposta, o que deverá ocorrer até o prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo da notificação supra referida. O sócio alienante e o interessado comprador deverão comprovar documentalmente à sociedade a transação, através de todos os documentos que se fizerem necessários, os quais serão solicitados pela sociedade.

#### CAPÍTULO VI DO FALECIMENTO, RETIRADA, EXCLUSÃO E OUTROS EVENTOS

CLÁUSULA NONA: A Sociedade não se dissolverá em caso de exclusão, falecimento, dissolução ou liquidação de qualquer sócio, devendo continuar o sócio remanescente, que adquirirá as quotas de propriedade do sócio que houver sido excluído, dissolvido, liquidado ou falido, conforme o caso, pelo seu valor de mercado, apurado e pago na forma prevista na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único: Na hipótese de falecimento do sócio de capital, as quotas serão transferidas ao seu respectivo cônjuge.

#### CAPÍTULO VII EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: A exclusão de sócio pode ser deliberada mediante deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais, em reunião especialmente convocada para este fim e mediante alteração contratual.

Parágrafo Único: Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula Décima Primeira.

#### CAPÍTULO VIII DOS HAVERES DEVIDOS AO SÓCIO FALECIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em qualquer das hipóteses da Cláusula Décima, os haveres do falecido, retirante ou excluído e/ou eventuais dividendos pendentes serão pagos em até 10 (dez) prestações mensais. Os valores serão pagos em espécie ou em bens móveis ou imóveis, avaliados por ambas as partes, aos herdeiros ou sucessores, segundo balanço especial efetuado na data do falecimento, retirada ou exclusão, na proporção de seu capital social e do trabalho efetuado em cada ação judicial ou extrajudicial, atendendo as regras previstas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Único: O sócio excluído, retirante ou os herdeiros do falecido não terão direito aos dividendos da sociedade a partir da data de sua saída, mesmo que o fato gerador deste dividendo tenha ocorrido quando ainda participava da sociedade;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 5 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018

Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294865888624440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/03/2018



acao?chave1=vcdtwtsnjyxiJDI0SDH5w&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5Cvu1RA



## CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Parágrafo Segundo: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios, na forma prevista no presente instrumento e em acordo de quotistas, sem necessidade de respeito à quantidade de quotas possuídas pelo sócio, podendo tais lucros, a critério dos sócios que formam a maioria absoluta do capital, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em cota especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, ou serão deduzidos, proporcionalmente, às quotas de cada sócio.

Parágrafo Quarto: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, devidamente corrigidos monetariamente.

Parágrafo Quinto: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

Parágrafo Sexto: A reunião ou a assembleia tomam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

## CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou em decorrência de deliberação da Reunião dos Sócios.

Parágrafo Único: Compete à Reunião dos Sócios, em qualquer caso, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e deliberar sobre o funcionamento do Conselho Fiscal no período de liquidação, elegendo os respectivos membros e fixando-lhes a remuneração.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018

Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294865888624440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/03/2018



CAPÍTULO XI  
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no contrato social, no acordo de quotistas, ou no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII  
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente todas as disposições deste instrumento, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra os efeitos legais.

Joinville, 15 de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
DANIELA RIFFEL JORGE LOPEZ  
Sócia

\_\_\_\_\_  
LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO  
Sócio

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA – LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

Página 7 de 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/03/2018

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018

Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294865888624440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCDtwtstNijyxiJD10SDH5w&chave2=Ug8c...ph\\_-ckGj5CvUjRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vCDtwtstNijyxiJD10SDH5w&chave2=Ug8c...ph_-ckGj5CvUjRA)



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



189715286



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
PROTOCOLO	189715286 - 26/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205284536  
CNPJ 21.851.194/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018  
SOB N: 20189715286

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITAL

Cpf: 03293336906 - DANIELA RIFFEL JORGE LOPEZ  
Cpf: 17087437828 - LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/03/2018

Certifico o Registro em 01/03/2018

Arquivamento 20189715286 Protocolo 189715286 de 26/02/2018

Nome da empresa LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA NIRE 42205284536

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294865888624440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 21.851.194/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:32:24 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2021.  
Código de controle da certidão: **FD3.379E.9B54.BF6E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

## MUNICÍPIO DE JOINVILLE



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
93557/2020	30/07/2020	28/10/2020

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
21.851.194/0001-09	LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
143265	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
143266	Comércio atacadista de material elétrico
143267	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
143268	Comércio varejista de material elétrico
143269	Comércio atacadista de equipamentos de informática
143270	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
143271	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
143272	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
199571	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
199572	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
199573	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Dona Francisca, 8300 Bairro: Zona Industrial Norte	Complemento: Bloco E Galpão 5 Sala 1 CEP: 89219-600

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2093557N8422D33

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0040599/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0040599/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 644447014 - Divisão de Treinamento e Desenvolvimento		
<b>Beneficiário:</b> 32814 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
<b>Solicitação:</b> 3 - Ofício		

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0040599/2020

**Local do parecer:** 007.014.003 - ADM Empenhos

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 09/10/2020 11:17:48

**Parecer:** Para suporte indicamos dotação orçamentária 46. Ao secretário para autorização, após ao Compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Outubro de 2020.

---

Thaynara Eveline do Prado



## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2020 a 15/10/2020)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 359/2020      Data: 15/10/2020

**Material: 12100166 - Suporte Pedestal para televisão, com regulagem de altura    Unid.: UNI**

1	LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - (18267)		1,000	765,0000	765,00	Sim	***
1	THORRE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (18265)		1,000	895,0000	895,00	Não	
1	BITTENCOURT AUDIO E VIDEO EIRELI - (18266)		1,000	1.299,0000	1.299,00	Não	
<b>Total da Coleta:</b>					<b>765,00</b>		

PROTOCOLO Nº 40599/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- |                                            |                                                           |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.

2) **VALOR:** R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	Livre

**RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 16/10/2020.



Daniel Ribeiro Nardoto  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.099



Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



MINUTA CONTRATO Nº XX/2020

ID XX

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA LP  
COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir Jose de Andrade. Inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.194/0001-09, estabelecida á Rua Dona Francisca n.º 8300, Bloco E, Galpão 5, Sala 1, Bairro Zona Industrial, CEP – 89219-600, Joinville/SC, neste ato representado pelos Srs. **Daniela Riffel Jorge Lopez**, portador do CPF n.º 032.933.369-06 e **Luiz Francisco Telles De Castro**, portador de CPF n.º 170.874.378-28, pactuam o presente Contrato de Compra e venda cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 40599/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.**

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	UN	Suporte Pedestal para televisão, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas: - Suporte pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65"(ou superior); -Material:Aço Carbono; - Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta; -Organizador/Passagem de cabos; -Bandeja/Prateleira superior de apoio; -Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.	R\$ 765,00	R\$ 765,00

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Cláusula Segunda:** A entrega deverá ocorrer em 30 (dias), contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2%



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113**, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município vedado a



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



prorrogação conforme lei 8666/93. Garantia de 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).**

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- 1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 4 Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

- 12 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 14 O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- 15 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 16 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 17 Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 18 No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 19 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produto não substituído, corrigido ou não complementado, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula nova:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. xx/2020

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2020.

**P/ contratante:**

---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

---

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

---

**Daniela Riffel Jorge Lopez**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**  
CONTRATADO

---

**Luiz Francisco Telles De Castro**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Suporte Pedestal para Televisão, visando a elaboração e promoção de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamente pela Escola de Administração Pública, coordenada pela Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão delineadas na tabela a seguir:

ITEM	QTD	UN	Descrição
1	1	UNI	Suporte Pedestal para televisão, com regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas: -Suporte pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65"(ou superior); - Material:Aço Carbono; -Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta; -Organizador/Passagem de cabos; - Bandeja/Prateleira superior de apoio; -Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Tanto o treinamento quanto o desenvolvimento profissional no setor público, visam ampliar, desenvolver e aperfeiçoar o servidor para o exercício de suas funções ou tarefas, com foco em resultados e de acordo com as estratégias de Estado e governo, com o objetivo de atender com eficiência, eficácia e efetividade as demandas coletivas.

3.2 Ressalta-se algumas tendências que coexistem no cenário da educação contemporânea e que corroboram a necessidade de implantação do ensino à distância:

a) Maior necessidade de diversificação do processo de ensino e aprendizagem;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

- b) Maior necessidade de personalização da experiência do processo de aprendizagem;
- c) Quebra de barreiras geográficas por meio da pulverização do ensino;
- d) Aproximação do ensino presencial e da modalidade a distância e a possibilidade de melhor aproveitamento por meio da combinação destas;
- e) A necessidade de o ensino acompanhar as tendências e inovações tecnológicas e a sociedade da informação.

3. As grandes mudanças no processo de ensino-aprendizagem pelo crescimento da tecnologia têm produzido resultados eficientes e eficazes no que tange a/ao<sup>1</sup>:

a) acesso: disponibilidade irrestrita a documentos, imagens e atividades que impulsionam e facilitam o processo de aprendizagem sem a necessidade de locomoção até o espaço físico onde acontecem os treinamentos;

b) tempo: a qualquer hora é possível interagir com uma pessoa ou com toda uma rede social, inclusive em tempo real. Além disso, esta modalidade otimiza o tempo em atividades administrativas referentes à logística de treinamento (matrícula, registro, avaliação, etc.);

c) busca: possibilidade de encontrar informações específicas a qualquer hora e por meio de diferentes equipamentos (computador, tablete, smartphone);

d) armazenamento: facilidade de registrar, arquivar e recuperar o conteúdo pelo tempo que for adequado;

e) custo: a possibilidade de redução de custos na contratação de empresas e palestrantes e na execução de curso ou treinamento presencial;

f) abordagens: oportunidade de diferentes abordagens e métodos de ensino que facilitam a aprendizagem;

g) gestão: propicia ao aluno o autogerenciamento da sua aprendizagem e aos gestores de treinamento, o acompanhamento e avaliação de todo o processo.

4. As pesquisas e a experiência de organizações que adotaram esta modalidade de ensino apontam a eficácia para uma ampla variedade de resultados, inclusive, no aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. Entre os principais resultados positivos, destacam-se<sup>2</sup>:

a) essa aprendizagem é mais eficaz em treinamentos com foco em resultados cognitivos, como conhecimentos declarativos e processuais;

b) promoção e maior facilidade da interação social entre os participantes do que em métodos de aprendizagem presenciais, já que os outros participantes podem ser igualmente ou mais acessíveis do que o instrutor;

<sup>1</sup> SHANK, P. When to use instructional technology. *T+D*, v.58, n.9, pp.30-37, september, 2004.

<sup>2</sup> KRAIGER, K. Transforming our models of learning and development: web-based instruction as enabler of third-generation instruction. *Industrial Organizational Psychology*, v.1, pp.454-467, 2008; SITZMANN, T. *et al.* The comparative effectiveness of web-based and classroom instruction: a meta-analysis. *Personnel Psychology*, v.59, pp. 623-634, 2006; WELSH, E. *et al.* E-learning: emerging uses, empirical results and future directions. *International Journal of Training and Development*, v.7, pp. 245-258, 2003.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



c) diversidade de métodos disponíveis para permitir que os alunos interajam e disseminem os conhecimentos, como e-mails, blogs e sala de aula online e em tempo real;

d) os funcionários podem estar mais motivados a participarem porque nesse método são evitados sentimentos de inadequação e baixa autoestima, o que costuma minar a participação na aprendizagem presencial.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da aquisição do Suporte Pedestal para Televisão, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O equipamento/acessório deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

5.2 A Dotação Orçamentária para suporte da aquisição do equipamento/acessório será indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 Durante a vigência do contrato, a aquisição do equipamento/acessório será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Michel **Cleiton Andersson Daversa**, matrícula **350113**, registrando todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar o Suporte Pedestal para Televisão nas condições, prazo(s) e local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**7.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente Termo de Referência.

**7.3** Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

**7.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**7.5** Dispor de ferramentas, materiais, equipamentos e quadro de pessoal capacitado para a entrega do equipamento/acessório;

**7.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar, por encaminhamento da Autorização de Fornecimento, o Suporte Pedestal para Televisão conforme especificações contidas neste instrumento.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado para este fim.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas/discrepâncias/imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a regularização.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 5.1.

## 9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

## 10. DOTAÇÃO

10.1 As dotações foram informadas no processo 1235.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2020.

**P/ contratante:**

---

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

---

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

---

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

---

**Daniela Riffel Jorge Lopez**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**  
CONTRATADO

---

**Luiz Francisco Telles De Castro**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



Protocolo nº: 40599/2020

Ofício nº: 45/DT&DP/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por se tratar de aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, para que verifique a possibilidade de realização de Dispensa de Licitação, atendendo o solicitado.

David A. W.  
16.6.2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER nº 865/2020**

**Processo nº 40559/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Dispensa de licitação/Pregão**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, a aquisição suporte pedestal para televisão.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para a aquisição é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2020.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

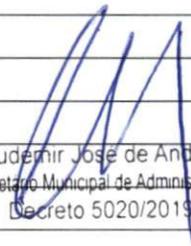


Protocolo n° 340599/2020  
Memorando n° 45/2020-DT&DP

Requerentes: Secretaria Municipal de Administração

À Administração,

Para análise do secretário, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2020.



Daniel Ribeiro Nardoto  
Matricula 358.099  
Departamento de Compras e Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROCOLO Nº 40599/2020  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.

**PESSOA JURÍDICA:** LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

**CNPJ:**21.851.194/0001-09

**VALOR:** R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Outubro de 2020.

**Marcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Dispensa de Licitação N° 97/2020

**PROTOCOLO: 40599/2020**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.851.194/0001-09**  
**VALOR: R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020**



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.851.194/0001-09

**Razão Social:** LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

**Endereço:** R DONA FRANCISCA 8300 BLOCO E GALP 5 SL 1 / ZONA INDUSTRIAL  
NOR / JOINVILLE / SC / 89219-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2020 a 11/11/2020

**Certificação Número:** 2020101303490468805142

Informação obtida em 22/10/2020 10:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 21.851.194/0001-09

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140109534339  
Data de emissão: 10/09/2020 03:45:03  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 09/11/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2020 de 22 de outubro de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação N° 97/2020

PROTÓCOLO: 40599/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 21.851.194/0001-09  
VALOR: R\$ 785,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação N° 98/2020

PROTÓCOLO: 36577/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME  
CNPJ: 28.114.983/0001-20  
VALOR: R\$ 3.150,00 (Três Mil e Cento e Cinquenta Reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Dispensa de Licitação N° 99/2020

PROTÓCOLO: 38351/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra, para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS CIENTÍFICOS EIRELI  
CNPJ: 00.427.698/0001-26  
VALOR: R\$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação N° 25/2020

PROTÓCOLO: 39619/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES ME  
CNPJ: 81.742.751/0001-85  
VALOR: R\$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 25/2020, que tem como objeto a contratação de manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente MARCOS OSIRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/0001-85, no valor total de R\$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais). Com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica n° 84/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 39619/2020

Marcelo Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação N° 26/2020

PROTÓCOLO: 33974/2020

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de arma de fogo e munições a fim de prover recursos à Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS  
CNPJ: 57.494.031/0010-54  
VALOR: R\$ 26.161,63 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS  
CNPJ: 57.494.031/0001-63  
VALOR: R\$ 90.030,00 (Noventa mil e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/10/2020

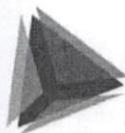


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação n° 25/2020, que tem como objeto a aquisição de arma de fogo e munições a fim de prover recursos à Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, em favor da proponente: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0010-54, no valor total de R\$ 26.161,63 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CNPJ: 57.494.031/0001-63, no valor total de R\$ 90.030,00 (Noventa mil e trinta reais). Com base Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 849/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 33974/2020.

Marcelo Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	97
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	40599/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.
Dotação Orçamentária*	0201041220002200344905200000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	765,00
Data Publicação Termo ratificação	22/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6123106988 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n° 40599/2020  
Ofício n° 45/DT&DP/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao Setor de Contratos,

Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.

Daniel R. Wardelo  
matricula 398.099  
22.10.2020



CONTRATO Nº 167/2020  
DL 97/2020

ID 3525

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA LP  
COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com ao Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir Jose de Andrade** Inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.851.194/0001-09, estabelecida á Rua Dona Francisca n.º 8300, Bloco E, Galpão 5, Sala 1, Bairro Zona Industrial, CEP 89219-600, Joinville/SC, telefone: (47) 3305-0290, e-mail: [atendimento@elgstore.com.br](mailto:atendimento@elgstore.com.br), neste ato representado por **Daniela Riffel Jorge Lopez**, portadora do CPF n.º 032.933.369-06 e **Luiz Francisco Telles De Castro**, portador de CPF nº 170.874.378-28, pactuam o presente Contrato de Compra e venda cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 40599/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.**

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	UNI	Suporte Pedestal para televisão, com	R\$ 765,00	R\$ 765,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



		regulagem de altura, rodas e trava/bloqueio de rolamento, contendo as seguintes especificações mínimas: -Suporte pedestal para TVs LCD/LED/PLASMA de 32" a 65"(ou superior); -Material:Aço Carbono; - Acabamento: Pintura Epóxi, na cor Preta; -Organizador/Passagem de cabos; -Bandeja/Prateleira superior de apoio; -Itens inclusos: manual de instruções, certificado de garantia e parafusos para fixação.	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 97/2020.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Cláusula Segunda:** A entrega deverá ocorrer em 30 (dias), contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Michel Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113**, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus

DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Assinado de forma digital por DANIELA RIFFEL JORGE LOPEZ:03293336906  
Dados: 2020.10.26 10:35:13 -03'00'

LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO:17087437828  
Assinado de forma digital por LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO:17087437828  
Dados: 2020.10.26 10:47:15 -02'00'

ANTONIO HENRIQUE FELIPE LOPEZ:00385776900  
Assinado de forma digital por ANTONIO HENRIQUE FELIPE LOPEZ:00385776900  
Dados: 2020.10.26 11:04:50 -03'00'



agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município vedado a prorrogação conforme lei 8666/93. Garantia de 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

#### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000

#### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336906  
06

Assinado de forma digital  
por DANIELA RIFFEL JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Dados: 2020.10.26 10:35:42  
-03'00'

LUIZ  
FRANCISCO  
TELLES DE  
CASTRO:17087437828  
37828

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FRANCISCO TELLES  
DE  
CASTRO:17087437828  
Dados: 2020.10.26  
10:48:20 -03'00'

ANTONIO  
HENRIQUE  
FELIPE  
LOPEZ:00385776900  
900

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
HENRIQUE FELIPE  
LOPEZ:00385776900  
Dados: 2020.10.26  
11:03:47 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produto não substituído, corrigido ou não complementado, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336906

Assinado de forma digital  
por DANIELA RIFFEL JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Dados: 2020.10.26 10:35:56  
-03'00'

LUIZ  
FRANCISCO  
TELLES DE  
CASTRO:1708  
7437828

Assinado de forma digital por LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO:17087437828  
Dados: 2020.10.26 10:48:41 -03'00'

5

ANTONIO HENRIQUE  
FELPE  
LOPEZ:00385776900

Assinado de forma digital por ANTONIO HENRIQUE FELPE LOPEZ:00385776900  
Dados: 2020.10.26 11:03:10 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula nova:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 097/2020.

DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:032933369  
06  
Assinado de forma digital por  
DANIELA RIFFEL JORGE  
LOPEZ:032933369  
Data: 2020.10.26 10:36:07 -03'00'

LUIZ  
FRANCISCO  
TELES DE  
CASTRO:1708  
7437828  
Assinado de forma  
digital por LUIZ  
FRANCISCO TELES DE  
CASTRO:17087437828  
Data: 2020.10.26  
10:49:03 -03'00'

ANTONIO  
HENRIQUE  
FELIPE  
LOPEZ:003857  
76900  
Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
HENRIQUE FELIPE  
LOPEZ:00385776900  
Data: 2020.10.26  
11:02:39 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

**P/ contratante:**

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336906

Assinado de forma digital por  
DANIELA RIFFEL JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Dados: 2020.10.26 10:33:38 -03'00'

**Daniela Riffel Jorge Lopez**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**

LUIZ FRANCISCO  
TELLES DE  
CASTRO:17087437828

Assinado de forma digital por LUIZ  
FRANCISCO TELLES DE  
CASTRO:17087437828  
Dados: 2020.10.26 10:45:20 -03'00'

**Luiz Francisco Telles De Castro**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO HENRIQUE FELIPE  
LOPEZ:00385776  
900  
Assinado de forma digital por ANTONIO HENRIQUE FELIPE  
LOPEZ:00385776900  
Dados: 2020.10.26 11:02:12 -03'00'





## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



a) acesso: disponibilidade irrestrita a documentos, imagens e atividades que impulsionam e facilitam o processo de aprendizagem sem a necessidade de locomoção até o espaço físico onde acontecem os treinamentos;

b) tempo: a qualquer hora é possível interagir com uma pessoa ou com toda uma rede social, inclusive em tempo real. Além disso, esta modalidade otimiza o tempo em atividades administrativas referentes à logística de treinamento (matrícula, registro, avaliação, etc.);

c) busca: possibilidade de encontrar informações específicas a qualquer hora e por meio de diferentes equipamentos (computador, tablete, smartphone);

d) armazenamento: facilidade de registrar, arquivar e recuperar o conteúdo pelo tempo que for adequado;

e) custo: a possibilidade de redução de custos na contratação de empresas e palestrantes e na execução de curso ou treinamento presencial;

f) abordagens: oportunidade de diferentes abordagens e métodos de ensino que facilitam a aprendizagem;

g) gestão: propicia ao aluno o autogerenciamento da sua aprendizagem e aos gestores de treinamento, o acompanhamento e avaliação de todo o processo.

4. As pesquisas e a experiência de organizações que adotaram esta modalidade de ensino apontam a eficácia para uma ampla variedade de resultados, inclusive, no aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. Entre os principais resultados positivos, destacam-se<sup>2</sup>:

a) essa aprendizagem é mais eficaz em treinamentos com foco em resultados cognitivos, como conhecimentos declarativos e processuais;

b) promoção e maior facilidade da interação social entre os participantes do que em métodos de aprendizagem presenciais, já que os outros participantes podem ser igualmente ou mais acessíveis do que o instrutor;

c) diversidade de métodos disponíveis para permitir que os alunos interajam e disseminem os conhecimentos, como e-mails, blogs e sala de aula online e em tempo real;

d) os funcionários podem estar mais motivados a participarem porque nesse método são evitados sentimentos de inadequação e baixa autoestima, o que costuma minar a participação na aprendizagem presencial.

Diante do exposto até aqui, ressalta-se a importância da aquisição do Suporte Pedestal para Televisão, visando o aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos com foco em resultados face ao alcance do principal objetivo da Administração Pública Municipal: oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2 O equipamento/acessório deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247, bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no

<sup>2</sup> KRAIGER, K. Transforming our models of learning and development: web-based instruction as enabler of third-generation instruction. **Industrial Organizational Psychology**, v.1, pp.454-467, 2008; SITZMANN, T. *et al.* The comparative effectiveness of web-based and classroom instruction: a meta-analysis. **Personnel Psychology**, v.59, pp. 623-634, 2006; WELSH, E. *et al.* E-learning: emerging uses, empirical results and future directions. **International Journal of Training and Development**, v.7, pp. 245-258, 2003.



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

### 5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

5.2 A Dotação Orçamentária para suporte da aquisição do equipamento/acessório será indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do contrato, a aquisição do equipamento/acessório será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos pelo servidor Michel **Cleiton Andersson Daversa, matrícula 350113**, registrando todas as ocorrências relacionadas com o objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o Suporte Pedestal para Televisão nas condições, prazo(s) e local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerente ao objeto do presente Termo de Referência.

7.3 Comunicar à Administração Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

DANIELA RIFFEL Assinado de forma digital por DANIELA RIFFEL JORGE  
LOPEZ:0329333 LOPEZ:03293336906  
6906 Dados: 2020.10.26 10:37:04 -03'00'

LUIZ Assinado de forma digital por LUIZ FRANCISCO TELLES DE CASTRO:17087437828  
FRANCISCO TELLES DE CASTRO:17087437828  
37828 Dados: 2020.10.26 10:50:23 -03'00'

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO HENRIQUE FELIPE  
HENRIQUE FELIPE LOPEZ:0038576900  
76900 Dados: 2020.10.26 10:59:38 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.5 Dispor de ferramentas, materiais, equipamentos e quadro de pessoal capacitado para a entrega do equipamento/acessório;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar, por encaminhamento da Autorização de Fornecimento, o Suporte Pedestal para Televisão conforme especificações contidas neste instrumento.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado para este fim.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas/discrepâncias/imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a regularização.

8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto no Subitem 5.1.

### 9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo fiscal e Secretário Municipal e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336  
906

Assinado de forma digital  
por DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Dados: 2020.10.26  
10:37:16 -03'00'

LUIZ FRANCISCO  
TELLES DE  
CASTRO:17087437  
828

Assinado de forma digital por LUIZ  
FRANCISCO TELLES DE  
CASTRO:17087437828  
Dados: 2020.10.26 10:46:22 -03'00'

ANTONIO  
HENRIQUE  
FELIPE  
LOPEZ:003385  
776900

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
HENRIQUE  
FELIPE  
LOPEZ:003385  
Dados: 2020.10.26  
10:51:11 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**10. DOTAÇÃO**

10.1 As dotações foram informadas no processo 1235.

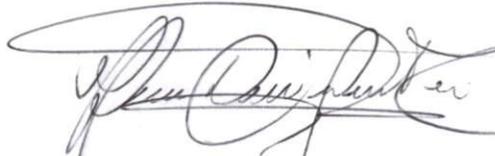
Fazenda Rio Grande, 23 de outubro de 2020.

**P/ contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

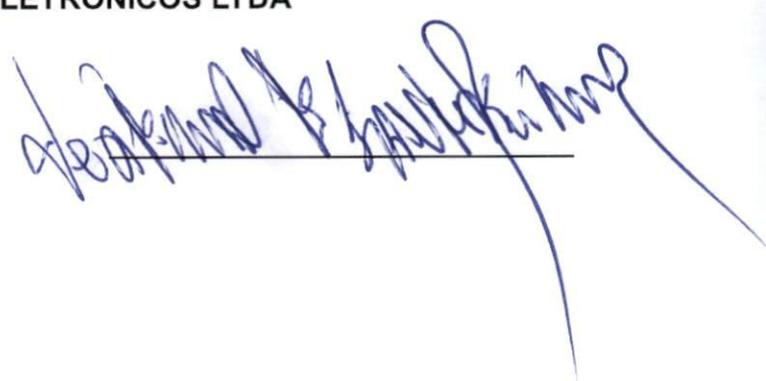
DANIELA RIFFEL  
JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Assinado de forma digital por  
DANIELA RIFFEL JORGE  
LOPEZ:03293336906  
Dados: 2020.10.26 10:34:19 -03'00'

**Daniela Riffel Jorge Lopez**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**

LUIZ FRANCISCO TELLES  
DE CASTRO:17087437828  
Assinado de forma digital por LUIZ  
FRANCISCO TELLES DE  
CASTRO:17087437828  
Dados: 2020.10.26 10:46:04 -03'00'

**Luiz Francisco Telles De Castro**  
**LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
ANTONIO HENRIQUE  
FELIPE  
LOPEZ:00385776900  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO HENRIQUE  
FELIPE LOPEZ:00385776900  
Dados: 2020.10.26 10:57:54  
-03'00'



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.851.194/0001-09  
Certidão nº: 19404348/2020  
Expedição: 07/08/2020, às 11:33:20  
Validade: 02/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.851.194/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 21.851.194/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:32:24 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/02/2021.

Código de controle da certidão: **FD3.379E.9B54.BF6E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 21.851.194/0001-09

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140122045001
Data de emissão:	06/10/2020 10:20:18
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>
118933/2020	12/10/2020	10/01/2021

<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>
21.851.194/0001-09	LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b>
143265	Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente
143266	Comércio atacadista de material elétrico
143267	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
143268	Comércio varejista de material elétrico
143269	Comércio atacadista de equipamentos de informática
143270	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
143271	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
143272	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
199571	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
199572	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
199573	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>	
Logradouro: Dona Francisca, 8300	Complemento: Bloco E Galpão 5 Sala 1
Bairro: Zona Industrial Norte	CEP: 89219-600

<b>AVISO:</b>
Não constam débitos até a presente data.

**DESCRIÇÃO:**

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.  
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C20118933N8496D36**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



**Inscrição:** 21.851.194/0001-09

**Razão Social:** LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

**Endereço:** R DONA FRANCISCA 8300 BLOCO E GALP 5 SL 1 / ZONA INDUSTRIAL NOR /  
JOINVILLE / SC / 89219-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/11/2020 a 30/11/2020

**Certificação Número:** 2020110104042910957820

Informação obtida em 11/11/2020 09:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020 – ID 3525**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** LP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA;  
**CNPJ:** 21.851.194/0001-09;  
**OBJETO:** "Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento";  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Michel Cleiton Andersson Daversa - Matrícula 350113;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 097/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 287/2020;  
**PROTOCOLO:** 40599/2020;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais);  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020.

Coordenação de Contratos

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº268/2020 de 12 de novembro de 2020

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;  
CNPJ: 07.734.183/0001-83;  
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 008/2020, fornecida pelo CONTRATANTE";  
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;  
PROTOCOLO: 41201/2020;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 05/11/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020 - ID 3524

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES EPP;  
CNPJ: 81.742.751/0001-85;  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de geladeiras de vacina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Alessandra Aparecida Bispo - Matrícula nº 351021;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2020;  
PROTOCOLO: 39519/2020;  
VALOR TOTAL: R\$ 8.015,00 (Oito mil e quinze reais);  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 - ID 3283

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;  
CNPJ: 28.390.929/0001-93;  
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Rio Pinhão - trecho Rua Rio Ivaí e Rua Rio Xingó, com extensão total de 231,41 metros (1.578,47 metros quadrados, sendo 181,13 toneladas de revestimento CBUQ a serem aplicadas na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora Contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;  
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2019;  
PROTOCOLO: nº 41737/2020;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar de 30/10/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020 - ID 3525

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA;  
CNPJ: 21.851.194/0001-09;  
OBJETO: "Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Michel Cleiton Anderson Daversa - Matrícula 350113;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 097/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2020;  
PROTOCOLO: 40599/2020;  
VALOR TOTAL: R\$ 755,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais);  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: NEVSEG SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 30.673.600/0001-77;  
OBJETO: Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 58/2018;  
PROTOCOLO: nº 40727/2020;  
VALOR INCLUSO: Fica incluso 02 (dois) novos postos de atendimento conforme solicitação da Secretaria de Saúde o que resulta na adição de R\$ 8.336,68 (Oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) ao valor do contrato atualizado pelo período correspondente a 11 meses, cujo encerramento dos pontos segue abaixo:  
\* Inclusão do Terminal Rodoviário Sala de Ouvidoria e Vigilância Sanitária: Situado na Avenida das Araucárias - Eucaliptos.  
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020 - ID 3527

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇAO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 07.432.517/0001-07;  
OBJETO: "Contratação de empresa para Locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), atendendo as unidades de responsabilidade da Prefeitura. Os serviços devem contemplar suporte e manutenção dos equipamentos";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Christopher Lemos Dos Santos - Matrícula nº 357932;  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 110/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2020;  
PROTOCOLO: 31785/2020;  
VALOR TOTAL: R\$ 4.561.005,80 (quatro milhões quinhentos e sessenta e um mil e cinco reais e sessenta centavos);  
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019 - ID 3297

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA;  
CNPJ: 73.767.790/0001-09;  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução dos serviços, conforme solicitação das Secretarias Municipais;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2019;  
PROTOCOLO: nº37087/2020;  
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante de R\$ 36.242,30 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) referente a inclusão de 1 (um) funcionário ao contrato;  
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020  
Passa a vigorar o valor global do contrato em R\$ 4.356.130,34 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta reais e trinta centavos), pelo período correspondente até o final da vigência.  
Fica alterado o fiscal do contrato, sendo designado o servidor Claudio José Braine, matrícula 357720.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 097/2020

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
BANCO CONVENIADO: BANCO BRADESCO S.A.;  
CNPJ: 60.746.346/0001-12;  
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 8.669/1993.  
PROCESSO: 40993/2020;  
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados de a partir de 07 de novembro de 2020, sendo prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contradas na sua vigência  
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.

Coordenação de Contratos

### B Cadastro de Contratos

**Contratos** | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:  [K] [ << ] [ >> ] [ >| ]

Natureza:  Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:  Ala Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato:  Origem do Contrato:

Tipo Pagamento:  Forma Pagamento:

Origem do Processo:  Entidade do Processo:

Processo / Ano:   Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

---

**Datas**

Data da Assinatura:

Data da Vigência de  à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

**Valores**

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

**Total:**

Objeto:

Observações:

---

**B Publicações de Contratos e Aditivos**

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	12/11/2020	Jornal de Circulação Municipal

Handwritten signature: *Caroliung*

Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Assinatura: *Caroliung*

Atendimento (0)

Protocolo: 40599/2020 Requerente: *Secretaria Municipal de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

*13/11/2020*

